

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos da Resolução nº 7, de 17 de novembro de 2015, do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, e

Considerando o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que atribui ao CONSEPA a competência para definir a tipologia das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que as ações de cooperação entre o Estado de Rondônia e os municípios deverão ser desenvolvidas de modo a atingir os objetivos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 7, de 17 de novembro de 2015, do CONSEPA passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º

I -

II - localizar-se, desenvolver-se ou causar impacto direto ou indireto em Terra Indígena ou Unidade de Conservação do Estado ou da União, à exceção de Áreas de Proteção Ambiental."

Art. 2º. O inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 7, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

I - ser enquadrado na categoria de grande porte, assim considerado por possuir número de habitantes superior a 400.000 (quatrocentos mil), conforme os dados do último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;"

Art. 3º. O Anexo Único da Resolução nº 7, de 17 de novembro de 2017, do CONSEPA passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
1	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS							
1.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	-	ALTO
1.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO

1.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL							
2.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10	de 10,0001 até 50	De 50,0001 até 300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO
2.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
2.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
3	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS							
3.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO

4 PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS								
4.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
4.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
4.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
5 PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS								
5.1	- Pasteurização de leite <i>in natura</i>	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO
5.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO
5.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO
6 MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS								
6.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
6.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
7 FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR								
7.1	- Usinas de açúcar	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO

8 TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ								
8.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m ²	até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
8.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
9 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS								
9.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
10 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS								
10.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
10.2	- Fabricação de vinho	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
10.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
10.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
10.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
11 CURTIMENTO								
11.1	- Curtume	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2000	de 2000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
12 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO								
12.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
12.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO

13 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS								
13.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
13.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO – EXCETO MÓVEIS								
14.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m ²	até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO
14.2	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
14.3	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.4	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.5	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exceto móveis	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.6	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
15 FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL								
15.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16 FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO								
16.1	- Fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
17 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO								
17.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
17.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
18 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO								
18.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO

18.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
19	EDIÇÃO E IMPRESSÃO							
19.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
19.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
19.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
20	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS							
20.1	- Fabricação de álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
20.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS							
21.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS							
22.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23	FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS							
23.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

23.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24	FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS							
24.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS							
25.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
26	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS							
26.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
26.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA							
27.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS							
28.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS							
29.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

29.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA							
30.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
30.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO							
31.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32	FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO							
32.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
33	FABRICAÇÃO DE CIMENTO							
33.1	- Fabricação de cimento	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
34	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE							
34.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

34.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5000.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS							
35.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
35.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
36	APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS							
36.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
36.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
36.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37	INDÚSTRIA METALÚRGICA							
37.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.2	- Produção de laminados não-planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.5	- Produção de gusa	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.7	- Produção de arames de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

37.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38	METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS							
38.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39	FUNDIÇÃO							
39.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA							
40.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS							
41.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42	FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS							
42.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.4	- Metalurgia do pó	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

42.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
43	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS							
43.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
43.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
43.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL							
44.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.2	- Fabricação de artefatos de trellados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
44.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45	FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO							
45.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
45.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL							
46.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
46.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

46.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral – exceto peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS							
47.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
48	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA							
48.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
48.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
49	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS							
49.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
50	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS – EXCETO BATERIAS							
50.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS							
51.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
51.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
52	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO							
52.1	- Fabricação de material eletrônico básico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
53	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO							
53.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
53.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

54 FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO								
54.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55 FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS								
55.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
56 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE – INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS								
56.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
57 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO								
57.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58 FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS								
58.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
59 FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS								
59.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60 FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS								
60.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
60.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
60.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

60.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES							
61.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
61.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
62	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE							
62.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
63	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS							
63.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.4	- Fabricação de colchões	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS							
64.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

64.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
65	RECICLAGEM DE SUCATAS							
65.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
65.2	- Recuperação de materiais não -metálicos	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
66	BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
66.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
66.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
66.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
67	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
67.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.4	- Entrepasto de RSSS	área útil em m ²	até 50	de 50,0001 até 150	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO
68	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS							
68.1	- Aterro de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO
68.2	- Aterro de resíduo sólido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO

68.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO
68.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	Área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO
68.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO
69	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS							
69.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO
69.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
69.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO
69.4	- Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	MÉDIO
69.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO
70	TRANSPORTE							
70.1	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual	n. de veículos, vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO
70.2	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO
71	TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA							
71.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até 250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO
71.2	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO
71.3	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
71.4	- Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
71.5	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001 até 1000	de 1,0001 até 5000	de 5,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO
71.6	- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.7	- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO

71.8	- Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.9	- Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.10	- Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
71.11	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO
71.12	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m ³	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO
71.13	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
72	COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA							
72.1	- Abertura e/ou manutenção de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO
72.2	- Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO
72.3	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO
72.4	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO
72.5	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
72.6	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
72.7	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO
72.8	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO
72.9	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO
72.10	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De5,0001 até 10	De10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO
72.11	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO
73	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
73.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO
73.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO

73.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO
73.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO
73.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO
73.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
74	EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS							
74.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO
74.2	- Crematório	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO
75	COMÉRCIO							
75.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m ³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO
75.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m ³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO
75.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 75	de 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
75.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
75.11	- Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m ³	até 60	de 60,0001 até 120	de 120,0001 até 180	de 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO
75.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO
75.13	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO

75.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha)	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO
75.15	- Shopping Center / Mercados / Supermercado	área útil em m ²	até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
76	SERVIÇOS DIVERSOS							
76.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO
76.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO
76.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m ²	até 300	de 300,0001 até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	acima de 3.000	MÉDIO
77	ALOJAMENTO E LAZER							
77.1	- Parque temático	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.4	- Balneários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO

78 SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS								
78.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
78.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
78.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
78.4	- Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
79 PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS								
79.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércio	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.4	- Condomínio vertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.5	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15,0001 até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.6	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO
79.7	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15,0001 até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
80 AGRICULTURA								
80.1	Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão urbana	Área total em hectares (há)	Até 240	De 240,0001 até 500	De 500,00001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	Acima de 2.000	MÉDIO
81 AQUICULTURA								
81.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados – fora de APP	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.					BAIXO
81.2	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP	volume (m ³)	Vide regulamento próprio.					BAIXO
81.3	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.					BAIXO
82 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO								
82.1	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana;	Número de indivíduos (unidade)	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO
82.2	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	BAIXO

82.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana;	Número de indivíduos (unidade)	-	-	Todo	-	-	BAIXO
82.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano - somente para fins de edificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado;	Número de indivíduos (unidade)	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO
82.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001 até 5	De 5,0001 até 7	De 7,0001 até 10	Acima	BAIXO

ATA DE REUNIÃO ORINDÁRIA Nº 001/2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, reuniram-se membros do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, que tem como pauta da reunião: 1) revisão e alteração da Resolução do CONSEPA nº. 007/2015; 2) Distribuição de Processos; e 3) Outros assuntos. Fizera parte da reunião os membros: Wilson de Salles Machado – atuando como Presidente, Sra. Aline Brandalise – SEPOG, Sr. Odilavo Diego Silvestre Vieira – SEAGRI, Sr. Robson Fernando Batistão – SUDER, Sr. Ailton José Cândido da Silva – SESDEC, Sr. Emerson Luiz Nunes Aguiar – IBAMA, Sr. Ivandro Justo Behenck – FIERO, Sr. Marcelo Lucian Ferronato – ECOPORÉ, Sr. Alexis Bastos – RIOTERRA e Sra. Ivaneide Bandeira Cardoso acompanhada do Sr. Edjales B. de Brito – KANINDÉ e na condição de convidado: Dr. Matheus Carvalho Dantas – Procurador do Estado. Procedeu-se à abertura da reunião, tendo em vista seu regimento interno, onde o Presidente Wilson de Salles Machado manifestou as boas vindas aos presentes e ressaltou como pauta principal a votação da minuta de Resolução que altera a Resolução nº. 007/2015, envolvendo questões de licenciamento ambiental, plano de manejo, situações voltadas às taxas, assuntos estes discutidos exaustivamente. Enfatizou que a nova composição do CONSEPA envolve membros do Terceiro Setor, do Governo e do Setor Produtivo, havendo paridade e legalidade na edição de resoluções. O Presidente fez menção ao Conselheiro da FAPERON, que justificou sua ausência por motivo de viagem. Ato contínuo, solicitou ao Secretário Executivo, Sr. Remo Gregório, que elabore documento informando da necessidade de ir o titular da pasta, destacando também que, em caso de ausência, poderá ser apresentado seu suplente. Por sua vez, o Secretário Executivo relatou que já foi encaminhado Ofício de Convocação para a reunião presente, destacando o solicitado. Ato seguinte, a Conselheira Sra. Ivaneide Bandeira Cardoso – KANINDÉ relatou denúncia, através de filmagem, quanto a Planos de Manejo na tribo indígena Uru-Eu-Wau-Wau, em que deve haver intervenção do Estado, uma vez que há envolvimento de funcionários da SEDAM e CEPLAC em conjunto com indígenas na região de campo novo e monte negro, no período de 18 à 20/02/17, com a alegação de que estavam utilizando o posto de fiscalização da FUNAI como ponto de apoio para invasores, sendo inclusive realizada reuniões pelos indígenas com o próprio governo do Estado, articulando meios para realizar invasões nas intermediações das Unidades de Conservação próximas de Ariquemes. A Sra. Ivaneide solicita ao Presidente que seja apurado e definido parâmetros de combate à destruição dessas Unidades de Conservação. Relata, ainda, que apure na região de Ji-Paraná, no que concerne a extração ilegal de madeira, os quais estão roubando castanheiras e outras florestas nativas, causadoras do desmatamento ilegal, sendo ainda utilizada como argumento pelos causadores a utilização do Cadastro Ambiental Rural – CAR. O Presidente – Sr. Wilson de Salles Machado, por sua vez, solicita a mesma que formalize denúncia escrita para que, em seguida, se possa instaurar um procedimento formal de apuração dos fatos. O Presidente relata que o envolvimento de servidores da SEDAM denigre o referido órgão. Ademais, ressaltou que exigirá a participação efetiva da COPIR e do GGI para apuração e penalização de tais servidores. Em seguida, o Sr. Emerson Luiz Nunes Aguiar – IBAMA se apresenta como Conselheiro suplente do IBAMA, através do Ofício 02024.000158/2017, e solicita a Sra. Ivaneide – KANINDÉ que encaminhe esta denúncia junto ao Núcleo de Fiscalizações do IBAMA para maiores apurações. Ato seguinte, o Sr. Alexis Bastos da RIOTERRA trata da GCF que trata de governança climática, de energia, REDD e outras ações, que instituições credenciadas discutem e articulam a sua mitigação climática, sendo também destacado a parceria realizada com o Governo Alemão junto ao BNDES na implementação do Programa de Regularização Ambiental – PRA em Rondônia em conjunto com o instituto ECOPORÉ e o próprio governo estadual, com ações e resultados voltados nas imediações da Reserva Extrativista do Rio Preto Jacundá. O Sr. Ivandro Justo Behenck – FIERO relata dar atenção apurando a questão da validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR em razão da denuncia trazida pela Sra. Ivaneide da KANINDÉ. Em seguida, o Presidente destaca o imbróglgio dos Resíduos Sólidos junto a Caixa Econômica Federal – CEF em relação à diferença de valor contratado, mas que será resolvido, e quanto ao encontro com os governadores (GCF) que o Estado de Rondônia participará dois anos, havendo agora o credenciamento do instituto ECOPORÉ e RIOTERRA, dará maior ênfase a política ambiental do Estado. Dada a palavra ao Dr. Matheus Carvalho Dantas – Procurador do Estado, este fez uma rápida leitura da Resolução nº 007/2015 do CONSEPA e das alterações propostas. Destacou que a principal alteração consiste no reconhecimento de que os empreendimentos portuários não são de impacto local, devendo, portanto, ser suprimidos da Resolução nº 7/2015 do CONSEPA. No mesmo sentido, ressaltou que, de acordo com os técnicos da SEDAM, a atividade de piscicultura em áreas de preservação permanente – APP's também não pode ser considerada de impacto local, pois, se uma espécie exótica eventualmente cair no rio, pode causar um graves desastre ambiental em todo o corpo hídrico, desequilibrando toda a cadeia alimentar. Complementando a fala do Dr. Matheus, o Presidente esclareceu que a ampliação da atividade de piscicultura, apesar de ser uma política de governo, está sendo acompanhada de forma responsável e técnica, sendo que, em Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, foi deliberada a realização de análise de água em relação aos pontos de captação localizados na bacia do Urupá, a fim de verificar o comprometimento dos recursos hídricos, uma vez que há preocupação na contaminação de água em razão da piscicultura. A Sra. Ivaneide – Kanindé, acrescenta também haver preocupação quanto à questão da soja na utilização de veneno, devendo orientar os produtores locais, sendo também destacado pelo Sr. Emerson – IBAMA fiscalizar quanto ao despejo de veneno nas plantações de soja que ficam no chão e diante da chuva pode ocasionar a contaminação de solo e rios. O Sr. Alexis – RIOTERRA complementa acerca de outros tipos de impacto no solo, deslocado frentes de desmatamento no sul do Amazonas, como a erosão na produção de soja, animais em pastos, havendo um adensamento no solo, que foi apresentado no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde critica que há 5.000.000.00 (cinco milhões) de animais soltos em ambientes péssimos, levando os Bancos a exigir da SEDAM e da EMBRAPA no que concerne ao pensamento de crescer no ramo produtivo sem pensar no impacto que é causado, onde sugere que seja analisada com mais cautela no referido CONSEPA que é o solo e água. O Sr. Marcelo Lucian Ferronato – ECOPORÉ acredita que não há respeito na Lei de Zoneamento (ZSSE). Diante das exposições trazidas pelos Conselheiros presentes, o Presidente esclarece através de contextualizações, que antes não se exigia através de relatórios de monitoramento a comprovação dos defensivos agrícolas (sendo a propósito elogiado quanto às atividades desenvolvidas pela IDARON e SEAGRI), sendo atual no Estado a frequente prática ilegal na compra de defensivos agrícolas clandestinamente não havendo fiscalização da ANVISA, o que virou caso de polícia. Diante disso, através de denúncias vindas do Ministério Público e que diante do trabalho efetivo em campo do IDARON, houve cooperação da SEDAM mediante Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), havendo assim a efetiva cobrança no monitoramento destas ações, uma vez que enterram os vasilhames vazios em suas terras. Esclarece, ainda, acerca do Zoneamento (ZSSE), que sua atualização não vai modificar a Lei de Zoneamento, nem áreas de conservação, sendo talvez possível mudar ou definir as questões de cerrado e pantanal, o que depende de um trabalho técnico desenvolvido nas fiscalizações. O Sr. Ivandro Justo Behenck – FIERO argumenta que a região de cerrado não há condição de reflorestamento, devendo ser preservado a região e verificado regiões propícias para produção (florestas plantadas) e fiscalização como o caso da agricultura no manuseio do solo, devendo haver um tratamento diferenciado ao que causa dano ao meio ambiente e ao que produz respeitando as leis ambientais. O Sr. Robson Fernando Batistão – SUDER alega que através da SEAGRI e EMBRAPA, a plantação de soja chega a um milhão de grãos, chegando a uma preocupação na parte ambiental, já que deve haver uma política precisa, pois a contaminação do solo e da água vai crescer, como o exemplo do município de Vilhena, de cooperativa com o caso de abelhas na época da florada, sendo que com o veneno da soja, as abelhas somem. Por sua vez, o Dr. Matheus informa que a SEDAM está trabalhando em todos os termos de referência, tornando mais rigoroso o licenciamento de projetos agrícolas. Por sua vez, o Presidente faz menção à elaboração de termos de referências junto a